

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE ADITAMENTO N° 654/2024

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO N° 470/2020 PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES, OBJETIVANDO GERENCIAR os DESCONTOS CONSIGNADOS PELAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTIA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, Cidade de Ribeirão Pires, CEP: 09400-110, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, Secretário de Finanças e Administração, doravante denominada de COMODATARIO, e do outro lado, a empresa **SÃO PAULO CONSIG LTDA**, CNPJ/MF n° 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, 18° andar, sala 1802, Centro - São Paulo/SP- CEP: 01.307-000, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo de Francisco, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 20.702.336 SSP-SP e do CPF/MF n° 134.897.018-95, doravante denominada de COMODANTE, têm justo e convencionado o presente instrumento.

CONSIDERANDO o fato do referido contrato de comodato ter seu prazo de vigência com término previsto para 02 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que tratar-se de Objeto de Prestação Continuada, qual seja a "Licença de Uso de Software Consigsimples - Módulos da Consignante e do Servidor", serviço este imprescindível ao servidor, cuja interrupção acarretaria prejuízos incalculáveis e até insanáveis;

CONSIDERANDO a possibilidade de estender a vigência do Contrato de Comodato, conforme estabelece o Art. 71, § 1 da Lei 13.303/16, sob pena de prejudicar o processamento das consignações em folha de pagamento, e emissão de holerites eletrônicos.

RESOLVE apresentar Termo Aditivo nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo referente ao contrato de comodato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 03 de Setembro de 2024 e término em 02 de Setembro de 2025, com fundamentação legal no Art. 71, § 1 da Lei 13.303/16 ou até o término do novo processo licitatório, com aviso prévio de 30 (tinta) dias para rescisão contratual, sem qualquer direito a cobrança de indenizações ou multa por parte da COMODANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto do Contrato de comodato ora aditado versa sobre regulamentar "AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES - MODULO DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR", por um período de 12 (dose) meses, incluindo a implantação, manutenção e a realização de treinamento dos usuários, nos termos do contrato supracitado

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam, assim, as partes em todos os termos e condições as demais cláusulas do instrumento ora aditado, obrigando-se a fazê-lo válido e eficaz.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produzam seus efeitos jurídicos legais.

Ribeirão Pires, 02 de Setembro de 2024.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração
Comodatário

SÃO PAULO CONSIG LTDA
Marcelo de Francisco
Comodante

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

COMODATÁRIO: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

COMODANTE: SÃO PAULO CONSIG LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 470/2020.

OBJETO: TERMO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS PELAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Pires, 02 de Setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Gustavo Pinheiro Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 107.716.268-51

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela COMODATÁRIO:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

Pelo COMODANTE:

Nome: Marcelo de Francisco
Cargo: Representante Legal
CPF: 134.897.018-95

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____